

第二十七條
強制徵收

如受資助者未在指定的期間內返還或退回資助款項，且未有提出合理理由，由財政局根據稅務執行程序的規定，以行政委員會發出的相關證明作為執行名義進行強制徵收。

第二十八條
行政、民事及刑事責任

在與資助相關的程序中，作出虛假聲明、提供虛假資料或採用任何不法手段獲得資助者，當事人須依法承擔倘有的行政、民事及刑事責任，且不影響其承擔第二十四條所指的後果。

第二十九條
監察

一、科技基金具職權監察本規章、資助計劃、批給決定或同意書的遵守情況，尤其是監察受資助者是否將獲批的資助款項用於批給決定所指的用途。

二、為履行監察職權，科技基金有權要求受資助者提供必要的資料及協助，包括配合科技基金進行實地調查及審計。

第 55/2024 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第9/2000號法律《科學技術綱要法》第八條第三款、第18/2022號行政法規《澳門特別行政區公共財政資助制度》第十條，以及經第2/2021號行政法規重新公佈的第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第三條的規定，作出本批示。

一、核准《科學技術獎勵計劃》，該計劃載於作為本批示組成部分的附件。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二四年六月六日

經濟財政司司長 李偉農

Artigo 27.º

Cobrança coerciva

Caso o beneficiário não restitua ou não devolva as verbas de apoio financeiro dentro do prazo fixado, sem apresentação de motivo justificativo, a Direcção dos Serviços de Finanças procede à cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal, servindo de título executivo a respectiva certidão emitida pelo Conselho de Administração.

Artigo 28.º

Responsabilidades administrativa, civil e criminal

Caso o apoio financeiro seja obtido, mediante prestação de falsas declarações e informações ou uso de qualquer outro meio ilícito nos procedimentos relativos ao apoio financeiro, as partes assumem, nos termos da lei, as eventuais responsabilidades administrativa, civil e criminal, sem prejuízo das consequências referidas no artigo 24.º.

Artigo 29.º

Fiscalização

1. Compete ao FDCT fiscalizar o cumprimento do disposto no presente regulamento, planos de apoio financeiro, decisão de concessão ou termo de aceitação, nomeadamente a aplicação, por parte dos beneficiários, das verbas de apoio concedidas para os fins constantes da decisão de concessão.

2. Para o exercício da competência fiscalizadora, o FDCT tem direito a solicitar aos beneficiários as informações e a colaboração necessárias, incluindo a cooperação nas vistorias e auditorias realizadas pelo FDCT.

**Despacho do Secretário para a Economia e Finanças
n.º 55/2024**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 9/2000 (Lei de Bases das Ciências e da Tecnologia), do artigo 10.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2022 (Regime de apoio financeiro público da Região Administrativa Especial de Macau) e do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), republicado pelo Regulamento Administrativo n.º 2/2021, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É aprovado o Programa dos Prémios para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, constante do Anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Junho de 2024.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Lei Wai Nong*.

附件
(第一款所指者)

科學技術獎勵計劃

第一條
標的及目的

本計劃旨在訂定科學技術發展基金(下稱“科技基金”)的獎勵制度,以獎勵在科學技術研究開發活動中作出重要貢獻的人士及機構,從而提升澳門特別行政區科學技術工作者的積極性和創造性,以及促進澳門特別行政區科學技術及產業適度多元的發展。

第二條
獎勵類型及範圍

一、科學技術獎包括下列獎項:

(一)自然科學獎是指授予在基礎研究及應用基礎研究中取得具影響力學術成果的人士的獎勵;

(二)技術發明獎是指授予運用科學技術知識發明明具市場價值的新產品、新技術或新材料等技術發明的人士的獎勵;

(三)科技進步獎是指授予在應用、推廣先進科學技術成果工作中,作出貢獻並取得顯著經濟效益或社會效益的人士的獎勵。

二、研究生科技研發獎是指授予積極參與所在高等院校的科技研發,並發揮重要作用的研究生的獎勵。

三、特別獎勵是指授予在澳門特別行政區從事科學技術工作,並獲中華人民共和國國家自然科學獎、國家技術發明獎或國家科學技術進步獎的人士或具法律人格的機構的獎勵。

第三條
獎勵對象及申請資格

一、於開始接受獎勵申請之日,同時符合下列要件者,可申請自然科學獎:

(一)澳門特別行政區居民或具有在澳門特別行政區的工作

ANEXO
(a que se refere o n.º 1)

Programa dos Prémios para o Desenvolvimento das
Ciências e da Tecnologia

Artigo 1.º

Objecto e objectivo

O presente Programa visa definir o regime de prémios do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (doravante designado por “FDCT”), para premiar as personalidades e entidades que contribuam significativamente para as actividades no âmbito de I&D da ciência e tecnologia, no sentido de reforçar o espírito de iniciativa e criatividade dos investigadores científicos e tecnológicos na RAEM, bem como contribuir para o desenvolvimento científico e tecnológico e o desenvolvimento da diversificação adequada das indústrias de Macau.

Artigo 2.º

Tipos e âmbito dos prémios

1. Os Prémios de Ciência e Tecnologia compreendem os seguintes prémios:

1) O Prémio de Ciências da Natureza refere-se ao prémio a atribuir a personalidades que adquiram resultados académicos influentes na investigação básica e na investigação aplicada;

2) O Prémio de Invenção Tecnológica refere-se ao prémio a atribuir a personalidades que, aplicando os seus conhecimentos científicos e tecnológicos, inventem novos produtos, técnicas ou materiais, entre outras invenções tecnológicas;

3) O Prémio de Progresso Científico e Tecnológico refere-se ao prémio a atribuir a personalidades que no âmbito da aplicação e divulgação de resultados científicos e tecnológicos avançados, dêem contributos notáveis, com impacto económico ou social relevante.

2. O Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados refere-se ao prémio a atribuir a pós-graduados que participem proactivamente na investigação científica e desenvolvimento tecnológico nas instituições de ensino superior a que pertencem e que neste âmbito dêem um contributo fundamental.

3. O Prémio Especial refere-se ao prémio a atribuir a personalidades ou instituições com personalidade jurídica que se dediquem a trabalhos científicos e tecnológicos na RAEM e recebam o Prémio Nacional de Ciências da Natureza, o Prémio Nacional de Invenção Tecnológica ou o Prémio Nacional de Progresso Científico e Tecnológico da República Popular da China.

Artigo 3.º

Destinatários de apoio financeiro e requisitos de candidatura

1. Até à data de início da aceitação das candidaturas aos prémios, aqueles que atendam cumulativamente às seguintes condições podem candidatar-se ao Prémio de Ciências da Natureza:

1) Residentes da RAEM ou aqueles com autorização de trabalho na RAEM, ou que estejam a frequentar cursos de

許可，又或在校本部設於澳門特別行政區的高等院校就讀高等教育課程的人士；

(二) 主要科學研究或技術開發活動在澳門特別行政區進行和完成；

(三) 作為主要完成人且取得符合以下規定的學術成果：

(1) 申請者為第一作者或通訊作者；

(2) 第一作者或通訊作者所屬機構為依法設立於澳門特別行政區的機構；

(3) 已公開發表至少兩年；

(4) 倘有的合作者均同意該成果用於申請本獎項。

二、於開始接受獎勵申請之日，同時符合下列要件者，可申請技術發明獎：

(一) 澳門特別行政區居民或具有在澳門特別行政區的工作許可，又或在校本部設於澳門特別行政區的高等院校就讀高等教育課程的人士；

(二) 主要科學研究或技術開發活動在澳門特別行政區進行和完成；

(三) 作為主要完成人且取得符合以下規定的技術成果：

(1) 申請者或其所屬機構擁有相關知識產權；

(2) 已完成至少兩年；

(3) 倘有的合作者均同意該成果用於申請本獎項。

三、於開始接受獎勵申請之日，同時符合下列要件者，可申請科技進步獎：

(一) 澳門特別行政區居民或具有在澳門特別行政區的工作許可，又或在校本部設於澳門特別行政區的高等院校就讀高等教育課程的人士；

(二) 主要科學研究或技術開發活動在澳門特別行政區進行和完成；

(三) 作為主要完成人且取得符合以下規定的技術及應用成果：

(1) 申請者或其所屬機構擁有相關知識產權；

(2) 已應用至少兩年；

ensino superior nas instituições de ensino superior sediadas na RAEM;

2) Parte essencial do projecto de investigação científica ou desenvolvimento tecnológico tenha tido lugar e sido concluído na RAEM;

3) Tenha obtido resultado académico como o agente principal que cumpra o disposto nos seguintes números:

(1) O candidato seja o primeiro autor ou autor correspondente;

(2) A instituição a que o primeiro autor ou autor correspondente pertence seja uma instituição constituída na RAEM nos termos da lei;

(3) Tenha sido publicado por pelo menos dois anos;

(4) Todos os eventuais colaboradores concordem com a utilização do resultado na candidatura ao presente prémio.

2. Até à data de início da aceitação das candidaturas aos prémios, aqueles que atendam cumulativamente às seguintes condições podem candidatar-se ao Prémio de Invenção Tecnológica:

1) Residentes da RAEM ou aqueles com autorização de trabalho na RAEM, ou que estejam a frequentar cursos de ensino superior nas instituições de ensino superior sediadas na RAEM;

2) Parte essencial do projecto de investigação científica ou desenvolvimento tecnológico tenha tido lugar e sido concluído na RAEM;

3) Tenha obtido resultado tecnológico como o agente principal que cumpra o disposto nos seguintes números:

(1) O candidato ou a instituição a que pertence detenha os respectivos direitos de propriedade;

(2) Tenha sido concluído por pelo menos dois anos;

(3) Todos os eventuais colaboradores concordem com a utilização do resultado na candidatura ao presente prémio.

3. Até à data de início da aceitação das candidaturas aos prémios, aqueles que atendam cumulativamente às seguintes condições podem candidatar-se ao Prémio de Progresso Científico e Tecnológico:

1) Residentes da RAEM ou aqueles com autorização de trabalho na RAEM, ou que estejam a frequentar cursos de ensino superior nas instituições de ensino superior sediadas na RAEM;

2) Parte essencial do projecto de investigação científica ou desenvolvimento tecnológico tenha tido lugar e sido concluído na RAEM;

3) Tenha obtido resultado tecnológico e de aplicação como o agente principal que cumpra o disposto nos seguintes números:

(1) O candidato ou a instituição a que pertence detenha os direitos de propriedade relevantes;

(2) Tenha sido aplicado por pelo menos dois anos;

(3) 倘有的合作者均同意該成果用於申請本獎項。

四、於開始接受獎勵申請之日，同時符合下列要件者，可申請研究生科技研發獎：

(一) 正在高等院校就讀碩士學位課程、博士學位課程或同等學歷課程，又或在兩年內從高等院校畢業的碩士生、博士生或具有同等學歷的畢業生；

(二) 在學期間參加科學技術研究至少一年，以及研究方向為自然科學、技術或工程，並符合下列任一條件：

(1) 在校本部設於澳門特別行政區的高等院校就讀，須經所屬高等院校推薦；

(2) 如就讀的高等院校不屬上點分項所指情況，申請者須為澳門特別行政區居民，並經與申請組別相應學位的論文指導老師推薦。

(三) 至少取得一項符合下列規定的成果：

(1) 申請者為第一作者或第一完成人，倘申請者為第二作者或第二完成人時，其學位論文指導老師須為第一作者或第一完成人；

(2) 申請者擁有相關知識產權。

五、於開始接受獎勵申請之日，同時符合下列要件者，可申請特別獎勵：

(一) 正在澳門特別行政區進行科學研究或技術開發活動；

(二) 為近五年國家自然科學獎或國家技術發明獎獲獎項目中排名前三名的主要完成人，又或為近五年國家科學技術進步獎獲獎項目中排名前三名的主要完成人或主要完成單位，並符合下列任一條件：

(1) 澳門特別行政區居民；

(2) 在澳門特別行政區已取得工作許可的人士；

(3) 在校本部設於澳門特別行政區的高等院校就讀高等教育課程的人士；

(4) 澳門特別行政區的公立高等院校或公立醫療機構；

(3) Todos os eventuais colaboradores concordem com a utilização do resultado na candidatura ao presente prémio.

4. Até à data de início da aceitação das candidaturas aos prémios, aqueles que atendam cumulativamente às seguintes condições podem candidatar-se ao Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados:

1) Estejam a frequentar cursos de mestrado, doutorado ou de grau académico equivalente nas instituições de ensino superior, ou mestrandos, doutorandos ou graduados com grau académico equivalente que já obtenham o seu grau académico de instituição de ensino superior no período de dois anos;

2) Tenham uma participação em actividades de investigação científica e tecnológica por período igual ou superior a um ano durante a sua frequência de cursos e sob a direcção de investigação de ciências da natureza, tecnologia ou engenharia, bem como cumpram uma das seguintes condições:

(1) Estejam a frequentar cursos nas instituições de ensino superior sediadas na RAEM e sejam recomendados pela instituição de ensino superior a que pertencem;

(2) Residentes da RAEM que estejam a frequentar instituições de ensino superior que não pertencem à situação referida na subalínea acima e que sejam recomendados pelo orientador da dissertação de grau académico correspondente à categoria de candidatura.

3) Obtenham pelo menos um resultado que cumpra os seguintes requisitos:

(1) O candidato seja o primeiro autor ou o primeiro agente, sendo que quando o candidato for o segundo autor ou o segundo agente, o seu orientador da dissertação de grau académico deve ser o primeiro autor ou o primeiro agente;

(2) O candidato detenha os direitos de propriedade intelectual relevantes.

5. Até à data de início da aceitação das candidaturas aos prémios, os candidatos que cumpram uma das seguintes condições, podem candidatar-se ao Prémio Especial:

1) Estejam a realizar investigação científica ou desenvolvimento tecnológico na RAEM;

2) Sejam o agente principal dos primeiros três projectos vencedores do Prémio Nacional de Ciências da Natureza ou do Prémio Nacional de Invenção Tecnológica nos últimos cinco anos, ou sejam o agente principal ou a entidade principal dos primeiros três projectos vencedores do Prémio Nacional de Progresso Científico e Tecnológico nos últimos cinco anos, bem como cumpram umas das seguintes condições:

(1) Residente da RAEM;

(2) Pessoas que já obtenham autorização de trabalho na RAEM;

(3) Pessoas que estejam a frequentar cursos de ensino superior nas instituições de ensino superior sediadas na RAEM;

(4) Instituições de ensino superior públicas ou instituições médicas públicas da RAEM;

(5) 在澳門特別行政區依法設立的私人實體。

第四條 申請日期

每兩年接受一次申請，由科技基金於其網站公佈接受申請的日期。

第五條 獎勵名額

一、科學技術獎的獎勵名額由科技基金行政委員會（下稱“行政委員會”）根據接受申請年度的申請情況訂定，每項獲獎項目可獲獎的人數不超過五人。

二、研究生科技研發獎的獎勵名額三十名，且澳門特別行政區居民人數占獲獎人數不少於百分之五十。

三、特別獎勵的獎勵名額由行政委員會根據接受申請年度的申請情況訂定。

第六條 獎勵金額及獎狀

一、科學技術獎分三個獎勵等級，每項獲獎項目獲發獎金如下：

(一) 一等獎：一百萬澳門元；

(二) 二等獎：六十萬澳門元；

(三) 三等獎：四十萬澳門元。

二、研究生科技研發獎分兩個組別，每位獲獎者獲發獎金如下：

(一) 博士研究生：八萬澳門元；

(二) 碩士研究生：六萬澳門元。

三、特別獎勵每項獲獎項目按其在國家自然科學獎、國家技術發明獎或國家科學技術進步獎的獲獎等級，獲發本條第一款對應等級的獎金。

四、每項獲獎項目的參與成員、研究生科技研發獎獲獎者以及特別獎勵的獲獎機構均獲發獎狀。

(5) Entidades privadas constituídas nos termos da lei da RAEM.

Artigo 4.º

Prazo de candidatura

As candidaturas são abertas a cada dois anos, e a data de aceitação das candidaturas é anunciada pelo FDCT no seu website.

Artigo 5.º

Número de vagas a atribuir aos prémios

1. O número de vagas a atribuir aos Prémios de Ciência e Tecnologia é determinado pelo Conselho de Administração do FDCT (doravante designado por “Conselho de Administração”), com base na situação de candidaturas entregues no ano de candidatura. Os recipientes do prémio para cada projecto contemplado não podem ser em número superior a cinco.

2. O número de vagas a atribuir ao Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados é de trinta, sendo pelo menos metade dos contemplados residentes da RAEM.

3. O número de vagas a atribuir ao Prémio Especial é determinado pelo Conselho de Administração, com base na situação de candidaturas entregues no ano de candidatura.

Artigo 6.º

Prémio monetário e diploma de distinção

1. Os Prémios de Ciência e Tecnologia consistem em três níveis. Os prémios monetários de cada projecto contemplado são os seguintes:

1) Primeiro lugar: 1 milhão de patacas;

2) Segundo lugar: 600 mil patacas;

3) Terceiro lugar: 400 mil patacas.

2. O Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados consiste em duas categorias. Cada premiado recebe os seguintes prémios monetários:

1) Doutorandos: 80 mil patacas;

2) Mestrandos: 60 mil patacas.

3. Os projectos contemplados pelo Prémio Especial recebem os prémios monetários correspondentes previstos no n.º 1 do presente artigo, de acordo com o seu nível do Prémio Nacional de Ciências da Natureza, do Prémio Nacional de Invenção Tecnológica ou do Prémio Nacional de Progresso Científico e Tecnológico.

4. É emitido um diploma de distinção aos membros participantes de cada projecto contemplado, aos contemplados pelo Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados e à entidade contemplada pelo Prémio Especial.

第七條

申請提交的方式及須提交的文件

一、於申請期內以澳門特別行政區的任一正式語文或英文於網上申請系統填寫申請計劃書，並遞交本條規定所指的申請文件。

二、申請卷宗包括下列資料：

(一) 已填妥的申請書；

(二) 申請者的身份證明文件副本；

(三) 如申請者為在澳門特別行政區工作的非澳門特別行政區居民，尚須遞交取得澳門特別行政區工作許可的證明文件副本；

(四) 如申請者為在讀或於開始接受獎勵申請之日前兩年內在高等院校畢業的人士，尚須遞交就讀高等院校發出的在學證明副本；

(五) 知識產權責任聲明書。

三、屬科學技術獎的申請尚須提交：

(一) 兩名與該項目組無關的、且屬不低於副教授級的人士出具的推薦信；

(二) 各獎項所需的相應學術或技術成果證明，尤指著作、論文、研究報告、知識產權證明、獎狀等，其中自然科學獎所提交的著作及論文上限為五篇；

(三) 如用於申請的成果涉及申請者以外的合作者，須提交合作者同意該成果用於申請相關獎項的聲明；

(四) 如涉及技術成果的應用方，須提交應用方使用該成果至少兩年的證明。

四、屬研究生科技研發獎的申請尚須提交：

(一) 在校本部設於澳門特別行政區的高等院校就讀者，須提交所屬高等院校的推薦信；

(二) 如就讀的高等院校不屬上項所指情況，須提交與申請組別相應的學位論文指導老師的推薦信；

Artigo 7.º

Forma de apresentação da candidatura e documentos a apresentar

1. Durante o período de candidatura, deve preencher o formulário de candidatura, em qualquer língua oficial ou inglês, e apresentar todos os documentos de candidatura referidos no presente artigo, pelos sistemas online de candidatura.

2. O processo de candidatura deve conter os seguintes elementos:

1) Boletim de candidatura devidamente preenchido;

2) Fotocópia do documento de identificação do candidato;

3) Caso o candidato seja não-residente da RAEM que trabalha na RAEM, é necessário apresentar uma fotocópia da sua autorização de trabalho na RAEM;

4) Caso o candidato esteja a frequentar cursos ou já obtenha o seu grau académico de instituição de ensino superior no período de dois anos até à data de início da aceitação das candidaturas aos prémios, é necessário apresentar o comprovativo de frequência de cursos emitido pela respectiva instituição de ensino superior;

5) Declaração de responsabilidades relacionadas com direitos de propriedade intelectual.

3. No caso de candidatura aos Prémios de Ciência e Tecnologia, é necessário apresentar:

1) Cartas de recomendação de duas personalidades de categoria igual ou superior à de professor associado não vinculadas à equipa do projecto em questão;

2) Comprovativo dos resultados académicos ou tecnológicos exigidos para cada prémio, designadamente, obras, dissertações, relatórios de investigação, certidão de propriedade intelectual, diplomas de distinção, entre outros, dos quais o número máximo de obras e dissertações apresentadas para o Prémio de Ciências da Natureza é de cinco;

3) Comprovativo de consentimento dos colaboradores sobre a autorização da utilização do resultado para candidatura aos prémios relevantes, no caso de o mesmo resultado envolver outros colaboradores para além do próprio candidato;

4) Comprovativo da aplicação do resultado por utilizadores por pelo menos dois anos, no caso de envolver utilizadores do resultado tecnológico.

4. No caso de candidatura ao Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados, é necessário apresentar:

1) Carta de recomendação da instituição de ensino superior em que frequenta, no caso de pessoas que estejam a frequentar cursos de ensino superior nas instituições de ensino superior sediadas na RAEM;

2) Carta de recomendação do orientador da dissertação de grau académico correspondente à categoria de candidatura, se a instituição de ensino superior em que estão a frequentar não pertence à situação referida acima;

(三) 倘有的學術或技術成果證明，尤指著作、論文、研究報告、知識產權證明、獎狀等。

五、屬特別獎勵的申請尚須提交：

(一) 國家自然科學獎、國家技術發明獎或國家科學技術進步獎的獲獎證明及有關申請文件；

(二) 如申請者為機構，申請者在澳門特別行政區依法設立的證明文件。

六、本條所指的文件可遞交正本、認證繕本或副本；如遞交副本，須在遞交時出示正本供科技基金核對。

七、如以上數款所指文件可由科技基金根據第8/2005號法律《個人資料保護法》，尤其具備處理申請者個人資料的正當性的規定，透過包括資料互聯在內的任何方式取得，則申請者無須提交該等文件或出示正本。

八、申請者可提交本條規定所要求的文件的電子數據，或經數碼化的文件或影像；倘科技基金認為有必要時，有權要求申請者在指定的期間內出示或提交有關文件的原件，否則有關申請不獲接納。

第八條

初步分析

一、科技基金對申請卷宗進行初步分析，以核對有關卷宗是否正確和是否齊備，並審查申請項目是否符合接受獎勵的條件。

二、科技基金可要求申請者在十五日內補交或補充文件或資料。

三、如出現下列任一情況，行政委員會將駁回有關申請：

(一) 申請資格不符合本計劃第三條的要求；

(二) 申請卷宗不符合本計劃第七條第一款至第六款，以及第八款的要求；

(三) 未按科技基金的要求在指定時間內提交所需的文件或資料；

(四) 在同一申請期內，申請者作為第一完成人申請超過一項同類型的科學技術獎；

3) Comprovativo dos resultados académicos ou tecnológicos, se houver, designadamente, obras, dissertações, relatórios de investigação, certidão de propriedade intelectual, diplomas de distinção, entre outros.

5. No caso de candidatura ao Prémio Especial, é necessário apresentar:

1) Comprovativo da atribuição do Prémio Nacional de Ciências da Natureza, do Prémio Nacional de Invenção Tecnológica ou do Prémio Nacional de Progresso Científico e Tecnológico e os respectivos documentos de candidatura;

2) Documentos comprovativos de que o candidato encontra-se legalmente constituído na RAEM, no caso de instituições.

6. Para os dados mencionados neste artigo, podem ser entregues os documentos originais, cópias autenticadas ou cópias, sendo que, no caso de cópias, devem ser acompanhadas dos originais para efeitos de verificação pelo FDCT.

7. No caso de os documentos referidos nos números anteriores poderem ser obtidos pelo FDCT, nos termos da Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), designadamente de acordo com as disposições relativas à legitimidade para o tratamento de dados pessoais do candidato, através de qualquer forma, incluindo a interconexão de dados, o candidato não necessita de submeter os respectivos documentos ou apresentar os originais.

8. O candidato pode apresentar dados electrónicos dos documentos exigidos no presente artigo, ou documentos ou imagens digitalizados; se o FDCT o considerar necessário, tem o direito de informar o candidato para apresentar o original dos documentos num determinado prazo, sob pena de inadmissibilidade da candidatura.

Artigo 8.º

Análise preliminar

1. Cabe ao FDCT efectuar uma análise preliminar do processo de candidatura, para verificar se o mesmo se encontra correcto e completo e apreciar se o projecto candidato é elegível para receber os prémios.

2. O FDCT pode solicitar ao candidato a apresentação dos documentos ou das informações em falta ou adicionais no prazo de quinze dias.

3. O Conselho de Administração recusará ou rejeitará a candidatura relevante que se encontre numa das seguintes circunstâncias:

1) A qualificação não cumpre os requisitos do artigo 3.º do Programa;

2) O processo de candidatura não cumpre os requisitos dos n.ºs 1 a 6 e do n.º 8 do artigo 7.º do Programa;

3) Não apresentar os documentos ou informações exigidas dentro do prazo fixado conforme os requisitos do FDCT;

4) Candidatura, na qualidade de primeiro agente, a mais de um prémio de ciência e tecnologia do mesmo tipo durante o mesmo período de candidatura;

(五) 以曾獲頒科學技術獎任一獎項的成果，再次申請科學技術獎；

(六) 以曾獲頒特別獎勵的成果，再次申請科學技術獎或特別獎勵；

(七) 在同一申請期內，同一成果重複用作申請自然科學獎、技術發明獎、科技進步獎或特別獎勵；

(八) 曾獲頒研究生科技研發獎，再次申請該獎勵的同一組別獎勵；

(九) 獎勵被取消之日起計四年內，再次提出的獎勵申請。

5) Candidatura aos Prémios de Ciência e Tecnologia utilizando um resultado já contemplado com um dos mesmos Prémios;

6) Candidatura aos Prémios de Ciência e Tecnologia ou ao Prémio Especial utilizando um resultado já contemplado pelo Prémio Especial;

7) O mesmo resultado é utilizado de forma repetida para se candidatar ao Prémio de Ciências Naturais, ao Prémio de Invenção Tecnológica, ao Prémio de Progresso Tecnológico ou ao Prémio Especial durante o mesmo período de candidatura;

8) Candidatura à mesma categoria do Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados em que já tenha sido contemplado;

9) Candidatura aos prémios apresentada no prazo de quatro anos a contar da data de anulação do prémio.

第九條

評審方式及標準

一、在接受申請前，行政委員會須從項目顧問名單中邀請五至七名顧問組成項目顧問委員會。

二、行政委員會按項目顧問委員會的要求，外邀同行專家對獎勵的申請提供評審意見。

三、行政委員會按項目顧問委員會的要求，邀請上述專家列席評審會議，也可對申請項目進行現場考察和答辯。

四、評審科學技術獎時，尤其考慮以下標準：

(一) 自然科學獎：

(1) 科學價值與意義；

(2) 科學發現程度；

(3) 學術結論和觀點被國內外學術界認可和引用情況；

(4) 主要論文發表刊物或著作的影響；

(5) 對推動科學發展或滿足區域發展需求的作用。

(二) 技術發明獎：

(1) 創造性；

(2) 先進性；

Artigo 9.º

Forma de avaliação e critérios

1. Antes de admitir as candidaturas, o Conselho de Administração deve convidar cinco a sete consultores da lista de consultores de projectos a formar uma Comissão de Consultadoria de Projectos.

2. A pedido da Comissão de Consultadoria de Projectos, o Conselho de Administração convida especialistas do mesmo sector para expressar opiniões de avaliação sobre as candidaturas aos prémios.

3. A pedido da Comissão de Consultadoria de Projectos, o Conselho de Administração convida especialistas referidos acima para participar nas reuniões de avaliação, que também podem avaliar in loco o projecto candidato e questionar o subscritor da candidatura.

4. A avaliação das candidaturas aos Prémios de Ciência e Tecnologia leva em conta especialmente os seguintes elementos:

1) Prémio de Ciências da Natureza:

(1) Valor e significado científico;

(2) Grau de descoberta científica;

(3) Reconhecimento e citação de conclusões académicas e pontos de vista pela comunidade académica no país e no estrangeiro;

(4) Impacto das principais publicações ou obras;

(5) Papel na promoção do desenvolvimento científico ou na satisfação das necessidades do desenvolvimento regional.

2) Prémio de Invenção Tecnológica:

(1) Criatividade;

(2) Mérito pioneiro;

(3) 研究難度；

(4) 技術成熟度及完備性；

(5) 發展前景及潛在效益。

(三) 科技進步獎：

(1) 創造程度；

(2) 科學性；

(3) 研究難度；

(4) 經濟效益；

(5) 社會效益；

(6) 推動澳門特別行政區科技進步的作用；

(7) 人才培養成果。

五、評審研究生科技研發獎時，尤其考慮以下標準：

(一) 申請者的研究能力；

(二) 成果的創新性和先進性；

(三) 對學術與社會的影響。

六、評審特別獎勵時，尤其考慮對推動澳門特別行政區的科技創新、社會或經濟發展方面的作用。

第十條 決定和公佈

一、對於科學技術獎及研究生科技研發獎的申請，行政委員會在充分考慮項目顧問委員會的意見及倘有的同行專家評審意見後，就獲獎者及獎勵等級制定建議名單。

二、對於特別獎勵的申請，行政委員會在充分考慮項目顧問委員會的意見後，制定獲獎者建議名單。

三、科技基金於其網站公佈上兩款所指的建議名單，為期十五日。

四、上款所指的期間屆滿後，科技基金將會制定獲獎者確定名單，並呈交其監督實體核准。

五、經核准的獲獎者確定名單公佈於《澳門特別行政區公報》。

(3) Dificuldade de investigação;

(4) Maturidade e plenitude tecnológica;

(5) Perspectivas de desenvolvimento e benefícios potenciais.

3) Prémio de Progresso Científico e Tecnológico:

(1) Grau de criatividade;

(2) Mérito científico;

(3) Dificuldade de investigação;

(4) Benefícios económicos;

(5) Benefícios sociais;

(6) Papel na promoção do progresso científico e tecnológico da RAEM;

(7) Resultado da formação de talentos.

5. A avaliação das candidaturas ao Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados leva em conta especialmente os seguintes elementos:

1) Capacidade de investigação do candidato;

2) Inovação e mérito pioneiro do resultado;

3) Impacto na comunidade académica e na sociedade.

6. A avaliação das candidaturas ao Prémio Especial leva em conta especialmente seu papel na promoção da inovação tecnológica e do desenvolvimento social ou económico da RAEM.

Artigo 10.º

Decisão e divulgação

1. Para as candidaturas aos Prémios de Ciência e Tecnologia e ao Prémio de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico para Pós-Graduados, o Conselho de Administração elabora uma lista proposta dos contemplados pelos prémios e dos respectivos níveis, tendo em plena consideração os pareceres da Comissão de Consultadoria de Projectos e das eventuais opiniões de avaliação dos especialistas do mesmo sector.

2. Para as candidaturas ao Prémio Especial, o Conselho de Administração elabora uma lista proposta dos contemplados, tendo em plena consideração os pareceres da Comissão de Consultadoria de Projectos.

3. O FDCT divulga as listas propostas referidas nos dois números anteriores no seu website, por um período de quinze dias.

4. Findo o prazo estabelecido no número anterior, o FDCT elabora uma lista definitiva dos contemplados e submete-a à aprovação da entidade tutelar.

5. A lista definitiva dos contemplados pelos prémios aprovada é publicada no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau.

第十一條
獲獎者的義務

獲獎者須履行下列義務：

- (一) 積極配合科技基金就本計劃倘有的監察工作及舉辦的相關宣傳活動，尤其提供所需的文件或資料；
- (二) 同意科技基金將有關申請項目的基本資料、項目摘要及可公開的成果發佈於科技基金網站及對外的公開文件中；
- (三) 如實提供資料及作出聲明；
- (四) 申請項目的內容及項目執行程序均沒有違反法律規定，且沒有侵犯他人的任何權利。

第十二條
違反義務的後果

一、倘獲獎者違反上條所指的義務，科技基金按其違反義務行為的性質及嚴重程度，可單獨或一併作出以下決定：

- (一) 取消獎勵，獲獎者須返還相關獎金及獎狀；
- (二) 自取消獎勵之日起計四年內，不得再次向科技基金提出獎勵申請，且倘有由其提起且待決的獎勵申請程序亦會被終止。

二、科技基金於其網站公佈上款所指的取消獎勵的名單。

第十三條
獎金及獎狀的返還及強制徵收

一、如獎勵被取消，獲獎者須於科技基金通知的限期內返還已收取的獎金及獎狀。

二、如獲獎者未於上款所指的期間內返還獎金，由財政局根據稅務執行程序的規定進行強制徵收。

第十四條
監察

一、科技基金具職權監察本計劃的遵守情況。

Artigo 11.º

Deveres dos contemplados

Os contemplados estão sujeitos ao cumprimento dos seguintes deveres:

- 1) Colaborar proactivamente com os eventuais trabalhos de fiscalização e com as actividades promocionais organizadas pelo FDCT em relação com o Programa, especialmente fornecer os documentos ou informações exigidas;
- 2) Autorizar o FDCT a publicar informações básicas dos projectos candidatos relevantes, resumos de projectos e resultados que podem ser publicados no website do FDCT e em documentos públicos;
- 3) Prestar informações e declarações verdadeiras;
- 4) O conteúdo do projecto candidato e o procedimento de execução do projecto não violam as disposições legais, nem infringe quaisquer direitos de terceiros.

Artigo 12.º

Consequências da violação dos deveres

1. Caso os contemplados violem os deveres mencionados no artigo anterior, o FDCT pode, de acordo com a natureza e a gravidade dos seus actos de violação, fazer, isolada ou cumulativamente, a seguinte decisão:

- 1) Cancelar os prémios, devendo os contemplados restituir o valor monetário e o diploma de distinção recebidos.
- 2) O respectivo contemplado não poderá voltar a candidatar-se aos prémios do FDCT durante um período de quatro anos a contar da data de cancelamento do prémio, sendo encerrado o eventual processo pendente de candidatura a prémios apresentado pelo mesmo.

2. O FDCT publica no seu website a lista dos prémios cancelados referidos no número anterior.

Artigo 13.º

Restituição do valor monetário e do diploma de distinção e cobrança coerciva

1. Caso os prémios sejam cancelados, os contemplados devem restituir o valor monetário e o diploma de distinção recebidos conforme o prazo fixado na notificação do FDCT.

2. Quando se verifique o incumprimento por parte do contemplado da restituição do valor monetário dentro do prazo mencionado no número anterior, procede-se à cobrança coerciva em processo de execução fiscal pela Direcção dos Serviços de Finanças.

Artigo 14.º

Fiscalização

1. Compete ao FDCT fiscalizar o cumprimento do disposto no presente Programa.

二、為履行監察職權，科技基金有權要求獲獎者提供必要的資料及協助，包括配合科技基金進行實地調查。

三、就申請者所提供相關資訊，科技基金得向其他政府實體就相關申請進行核實。

第十五條
申訴

申請者可根據一般規定對有關決定提起申訴。

第十六條
個人資料處理

於申請文件上的個人資料僅供科技基金處理及批核資助申請之用，而為了審批資助申請，申請者須同意科技基金把申請卷宗所載的資料交予項目顧問委員會及同行專家作評審之用。

2. Para o exercício da competência fiscalizadora, cabe ao FDCT solicitar aos contemplados as informações e a colaboração necessárias, incluindo colaboração com o FDCT nas visitas in loco.

3. Cabe ao FDCT verificar as informações fornecidas pelo candidato, relacionadas com a candidatura, junto de outras entidades governamentais.

Artigo 15.º

Impugnação

A decisão é impugnável pelo candidato nos termos gerais.

Artigo 16.º

Tratamento de dados pessoais

Os dados pessoais disponibilizados no documento de candidatura destinam-se apenas ao processamento e avaliação da candidatura pelo FDCT, devendo os candidatos dar o seu consentimento para que o FDCT transmita os dados constantes no processo de candidatura à Comissão de Consultadoria de Projectos e aos especialistas do mesmo sector para efeitos de avaliação.

社會文化司司長辦公室

第 39/2024 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第40/2020號行政法規《教育及青年發展局的組織及運作》第三十三條的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《使用教育及青年發展局轄下場地及設施的收費表——表I——青年旅舍及表IV——公立學校》，並以之取代第86/2021號社會文化司司長批示附件的表I及表IV。

二、本批示自公佈翌月之首日起生效。

二零二四年六月三日

社會文化司司長 歐陽瑜

GABINETE DA SECRETÁRIA PARA OS ASSUNTOS
SOCIAIS E CULTURA

**Despacho da Secretária para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 39/2024**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 33.º do Regulamento Administrativo n.º 40/2020 (Organização e funcionamento da Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude), a Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São aprovados o Quadro I – Pousadas de Juventude e o Quadro IV – Escolas oficiais relativos à tabela de preços a cobrar pela utilização de espaços e instalações afectos à Direcção dos Serviços de Educação e de Desenvolvimento da Juventude, constantes do Anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, os quais substituem os Quadros I e IV constantes do Anexo ao Despacho da Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 86/2021.

2. O presente despacho entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

3 de Junho de 2024.

A Secretária para os Assuntos Sociais e Cultura, *Ao Ieong U.*